

AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **14:30 horas** do dia **07 DE FEVEREIRO DE 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cep: 78.060-900 - Cuiabá-MT, estará reunida a COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO para recebimento das propostas relativas ao **edital nº. 02/2008/ CPP**, modalidade CONVITE do tipo MENOR preço por ITEM.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 - Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005 – das 08:00 às 12:00 horas – 14:00 às 18:00 horas.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2008.

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
EDITAL Nº. 02/2008/ CPP
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório, **Edital nº. 02/2008/ CPP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as exigências deste edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a aquisição de equipamentos para laboratório, a fim de atender às necessidades dos projetos de pesquisas da Rede Pantaneira de Bioprospecção, devidamente relacionado e especificado no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 A **ENTREGA** dos envelopes (1 e 2) deverá ser até o dia **07/02/2008 às 14h00, no endereço citado abaixo.**

2.2 A abertura dos envelopes (1 e 2) contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e da proposta de que trata o item 6, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, será no dia **07/02/2008 às 14h30.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Att. Dra. Marinéz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação
Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo
Campus da UFMT - Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso
Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT

2.4 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.5 **Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

2.6 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

CPP - CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo
Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso
Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT Fone: (65) 3615 8005
E-mail: cpp@cppantanal.org.br site: www.cppantanal.org.br

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

4.4 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 02/ CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);
- f) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos produtos deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo IV);
- i) Declaração que NÃO possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V).

6. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º. 02/CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preço do equipamento para o qual está apresentando proposta, expresso em moeda corrente brasileira, apresentado na Proposta de Preços (**Anexo II**), e discriminando o preço unitário e o total;

6.2.3.1 no preço proposto pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicando no **Anexo I**, despesas de montagem e instalação, testes

operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre o equipamento (quando couber);

6.2.3.2 em caso de divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, se houver divergência entre o valor por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerá o valor por extenso;

6.2.4 assinatura identificada por meio de carimbo ou de forma impressa e rubrica em todas as páginas;

6.2.5 previsão de entrega do equipamento tecnologicamente atualizado, conforme **Anexo I**;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;

7.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

7.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite;

7.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço ofertado para cada item para entrega no local indicado no **Anexo I**;

8.2 A adjudicação do objeto deste edital será feita por item a uma ou mais Licitantes;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise do parecer emitido pelo pesquisador responsável pela solicitação dos equipamentos objeto deste Edital, num prazo de até 5 (cinco) dias após a abertura dos envelopes;

8.5 O resultado deste Edital de Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso;

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela referida Comissão, o que fará constar em ata;

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado;

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital de Tomada de Preços.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação;

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber;

11.4 O presente edital, descrição dos serviços e a proposta de preços integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2007/FAPEMAT firmando entre esta Associação e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT). O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato (**Anexo III**).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos das especificações contidos no **Anexo I**, Descrição dos Equipamentos e do **Anexo II** Proposta de Preços, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar o equipamento proposto ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e da Descrição dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2008.

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PRAZO ENTREGA
01	<p>Balança para pesagem de roedores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Balança eletrônica de bancada, aberta, baixo perfil (15 ou 94mm altura); - Capacidade/divisão: 3 Kg com divisão de 0,5 ou 1g (mínimo de 10g); - Prato quadrado em aço inoxidável e nível de bolha e tara até a capacidade total; - Fonte adaptadora com operação em 110 VCA ou 220 VCA. 	01	Até 60 dias
02	<p>Placa quente (Hot plate):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para ensaio de experimentação de animais de laboratório, específico para ensaios de dor; - Alimentação 127/220V com seleção manual; - Resistência aquecedora de 200W; - Mostrador digital; - Faixas de temperatura 10-70 graus centígrados com passo de 1 grau centígrado; - Resolução do termômetro 0,25 graus centígrados; - Cronômetro com minutos e segundos; - Tempo de estabilização da temperatura; - Histerese de controle em +/- 0,5 grau; - Caixa de acrílico contentora do animal para: Rato/Camundongo. 	01	Até 60 dias
03	<p>Pletismômetro (Plethysmometer)</p> <p>- Para medição exata do volume da pata do rato e/ou camundongo. É constituído de um recipiente contendo uma cédula de leitura na qual é colocado líquido adequado para mergulhar a pata. Um transdutor que registra pequenas diferenças no nível da água, causada pelo volume de deslocamento. A leitura digital-out mostra o volume exato da pata. 110 ou 220 VAC, com ajuste de zero e ajuste de calibração.</p>	01	Até 60 dias
04	<p>Espectrofotômetro UV/VIS duplo feixe</p> <p>- Espectrofotômetro faixa de comprimento de onda de 190 a 900 nm, sistema óptico duplo feixe, com ajuste automático de comprimento de onda; com suportes para cubetas com caminho ótico de 10mm (um para a posição da amostra e outro para a posição de referência).</p>	01	Até 60 dias

05	<p>Centrífuga para 24 tubos de ensaio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade ajustável até 3500 rpm; - Voltagem: 110 ou 220 Volts; - Sistema de Freio e trava de tampa. 	01	Até 60 dias
06	<p>Microscópio biológico binocular, com 04 (quatro) objetivas</p>	01	Até 60 dias
07	<p>Incubadora de CO2</p> <p>Com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle microprocessador (PID) das funções embutido na porta: otimização do espaço com dimensões externas menores; - Escala de temperatura: + 5°C acima da temperatura ambiente até +50°C; - Uniformidade: +/- 0,2°C; - Escala de CO2: 0-20% (+/- 0,1%); - Auto calibração de CO2; - Sensor de CO2: sensor por condutividade térmica \pm 0,15%; - Umidade: >95% UR +/- 5%; - Sistema de aquecimento através de camisa de ar quente, maior estabilidade da temperatura e não há formação de condensação como na jaqueta de água (mais leve e não requer troca de água); - Sistema de alarmes: sonoro e visual, temperatura, CO2, alarme da porta e proteção para altas temperaturas; - Interior construído em liga de cobre e aço inoxidável com as bordas arredondadas; - Contato para alarme remoto; - Porta interna de vidro temperado; - Com isolantes livres de CFC; - Dimensões internas: 49 x 50,5 x 66,5 cm; - Dimensões externas: 62 x 68,5 x 90 cm; - Voltagem: 115V/60Hz. 	01	Até 60 dias
08	<p>Fonte para cuba de eletroforese:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Voltagem máxima de 300 volts, corrente máxima 400mA; - Potência máxima 75 watts – voltagem 110v; - Controle frontal digital de fácil visualização; - Com saída para correr gel em até 3 cubas simultâneas; - Base que permita manter a fonte inclinada. 	01	Até 60 dias
09	<p>Cuba de eletroforese vertical</p>	01	Até 60 dias

	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas máxima do gel: 10 x 10cm acompanhado de 1 jogo de placa de vidro externa 10x10cm de 1,5mm de espessura, 1 jogo de placa de vidro interna 10x10 cm de 1,5mm (chanfrada), 2 pentes de 1,5 mm com 10 dentes – capacidade por poço de 60 µL, 2 unidades de espaçador de 1,5 mm para cuba vertical de 10 x 10 cm; - Capacidade para correr até 02 géis simultaneamente; - Resfriamento na parte inferior da câmara; - ± 400 ml de solução tampão; - 02 pentes de 0,8 mm; - 04 unidades de braçadeiras; - 02 placas de alumina; - 04 espaçadores de 0,8 mm de espessura (2 jogos); - Tampa com cabos e conexões; - Dimensões totais 12 x17 x 15 cm; - Manual de instruções 		
10	<p>Cuba de eletroforese horizontal com recirculação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medida máxima do gel: 20x25 cm - Capacidade para correr até quatro jogos de amostras em distâncias iguais no mesmo gel; - 03 pés na plataforma para nivelamento; - 03 pentes de 1,5 mm (1 de 16; 1 de 24 e outro de 36 poços); - Sistema de recirculação de tampão para controle da temperatura durante a corrida; - Cabos elétricos fixos na tampa de proteção; - Recipiente para tampão, bandeja de gel UV; - Dimensões totais 38 x26 x13 cm; - Manual de instruções. 	01	Até 60 dias
11	<p>Shake</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agitador de bancada tipo shaker incluindo bandeja para Rocker, com movimento bidirecional de mistura; - Dimensões 19,1 cm (7,5") x 17,8 cm (7") x 12,7 cm (5") – sem plataforma; - Dimensões 30,5 cm (12") x 30,5 cm (12") x 17,8 cm (7") – com plataforma; - Peso líquido – 3,9 Kg (8,5 lbs.); - Stacking Tray Clearance: 6,3 cm (2,5"); - Stacking Tray Weight: 0,7 Kg (1,5 lbs); - Power: 115 VAC ou 230 VAC input to 2 AMP 12 VDC output adapters; - Carga limite: 3 Kg (6.6 lbs); - Finalidade: colorir e lavar géis e Northern, Southern and Western blots; 		Até 60 dias

	<ul style="list-style-type: none"> - Ajuste da inclinação – ângulo 0° to 20°; - Velocidade ajustável 3-25 RPM; - Capacidade de carga: 2,7 Kg (6 lbs); - Faixa de temperatura ambiente -4° a 40°C; - Baixa voltage power is supplied by wall mount transformer; - Ajuste de ângulo e temperatura sem ferramentas. 		
12	Pipeta automática de 0,5 a 10 µL	01	Até 60 dias
13	Pipeta automática de 2 a 20 µL	01	Até 60 dias
14	Pipeta automática de 10 a 100 µL	01	Até 60 dias
15	Pipeta automática de 100 a 1000 µL	01	Até 60 dias
16	<p>pH metro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de medição com resolução de 0,001 unidades de pH; - Envio de dados armazenados com o toque de uma única tecla; - Calibração com até 3 pontos com reconhecimento automático de tamões e compensação automática de temperatura; - Memória para armazenamento de medidas de até 200 amostras incluindo data, hora, identificação da amostra e valor da medida; - Eletrodo de pH Primatrobe em corpo plástico e sensor de temperaturas NTC, gabinete com grau de proteção IP67, permitindo derramamento de água sobre os mesmo e operação em ambientes altamente unidos; - Display de cristal líquido alfa numérico 16x2 com luz de fundo; - Funções de stand-by, pH, milivolts e calibração; - Faixa de medição de 0,00 a 14,00pH ou 1000mV (positivo ou negativo), absoluto; - Compensação automática da temperatura entre 0 e 100°C; - Reprodutibilidade de ± 0,01 pH e ± 1mV; - Legibilidade de 0,01pH e 1mV; - Calibração com 2 buffers e reconhecimento automático de 5 buffers, com seguintes valores de pH: 4,01 / 6,86 / 7,00 / 9,18 e 10,01; - Eletrodo combinado universal com referência interna de Ag/AgCl e sensor de temperatura encapsulado em aço inoxidável; - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra; - Eletrodo combinado para pH, 100 mL de buffer pH 9,18, 100 mL de buffer pH 6,86, 100 mL de solução buffer pH 4,01, 100 mL de solução de repouso para o eltrodo; - Sensor de temperatura; - Suporte de eletrodos. 	01	Até 60 dias

17	Ponto de fusão automático 110v código 440-d	01	Até 60 dias
18	P/N 95107 – sg 1 sprayer	01	Até 60 dias
19	P/N 95116 – TLC Spreading Device	01	Até 60 dias
20	P/N 80320 – Photo Documentation system complete	01	Até 60 dias
21	P/N 95118 – TLC Spreading template	01	Até 60 dias
22	Manta aquecedora com controle de temperatura para balão de 5000 ml - Corpo em alumínio com revestimento em epóxi; - Temperatura máxima no ninho: 500°C; - Regulador eletrônico da temperatura com referência da temperatura entre pontos de 1 a 10; - Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, dois fases e um terra; - Regulador eletrônico da temperatura com referência da temperatura entre pontos de 1 a 10; - Capacidade: 5000 ml; - Tamanho das mantas: 350 x 200 - 220 volts; - 690 watts.	04	Até 60 dias
23	Macaco eletrônico base inox 27,5 x 22cm	08	Até 60 dias
24	Agitador Magnético	05	Até 60 dias
25	Banho-maria código 314-6	01	Até 60 dias

1. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.1. Garantia no mínimo de 1 ano – defeitos de fabricação/montagem;
- 1.2. Os bens ofertados deverão ser novos e sem uso;
- 1.3. Efetuar a completa entrega do (s) equipamento (s) no prazo previsto no Contrato, contado a partir da data da assinatura do Contrato ou de comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- 1.4. Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

2. LOCAL DE ENTREGA:

Sede do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Bairro Coxipo, CAMPUS DA UFMT

Bloco CCBS III 1 PISO Sala 210-213

CEP: 78.060-900 CUIABÁ - MT

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS			
Edital - Modalidade Convite, Tipo Menor Preço por Item Nº . 02/CPP/2008			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

ANEXO III

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____QUE ENTRE SI CELEBRAM o
CPP, E A EMPRESA (*nome*)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG n° ____(*número*)____, CPF ____(*número*)____, e a Empresa ____, CNPJ/MF n° ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite N°, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, a fim de atender as necessidades dos projetos de pesquisas da Rede Pantaneira de Bioprospecção, relacionados no **Anexo I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** do edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DO (s) BEM (s)

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó - Campus da UFMT- Bloco
CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso Cep: 78.060-900 CUIABÁ-MT -
E-mail: cpp@cppantanal.org.br Fone/Fax: (65) 3615 8005

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
5. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
6. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
7. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
8. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
9. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
10. montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12. responsabilizar-se:

- a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega do bem, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do equipamento, quantidade, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual deve obedecer ao estabelecido no **Anexo I**.
- 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco dias), de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento dos produtos entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA

Recebemos da Comissão de **Convite do Tipo Menor Preço por Item**

Razão Social:

CNPJ Nº. _____

End.: _____

E-mail: _____

Fone/fax:

Local _____, ____ de _____ de 2008

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.

A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ n.º.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade n.º....., e do CPF n.º.
....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.
8.666/93, acrescidos pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2008

.....
(Nome e n.º. da identidade do declarante)